



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2018 VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NO SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, a serem financiados com o orçamento municipal por TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS a entidades sediadas em Santarém, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 609 de 30 de junho de 2017, levando em conta ainda o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, convoca as entidades de natureza privada sem fins lucrativos, para celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, e consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de projeto, a apresentarem projetos que se coadunem aos programas e ações: cultural/expressão cultural, cultural/religioso, cultural/desportivo, cultural/turístico apresentados pela entidade, nos termos deste Edital

**1.1** Esta chamada pública e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 609, de 30 de junho de 2017.

**1.2** O procedimento desta chamada pública observará os seguintes prazos:

<b>Ato/Procedimento</b>	<b>Prazo/data</b>
Impugnação do edital	5 dias úteis antes da sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	04 / 05 / 2018
Julgamento preliminar das propostas	De 07 / 05 / 2018 até 11 / 05 / 2018
Divulgação do julgamento preliminar	14 / 05 / 2018
Recursos: apresentação e análise	De 14 / 05 / 04 / 2018 a 18 / 08 / 2018
Homologação do resultado final	21 / 05 / 2018
Publicação do resultado final	22 / 05 / 2018
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 23 / 05 / 2018

**2. DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento e seleção de entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, para fins de elaboração de Projeto para concessão de subvenções, contribuições e auxílios para o ano de 2018, compreendidas nas áreas cultural/expressão cultural,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

cultural/religioso, cultural/desportivo, cultural/turístico, fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, apresentados pela entidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, a Lei Federal Nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital desta chamada por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**3.2** As impugnações ao presente edital de chamada pública deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, situada na Avenida Sergio Henn, 829 – Aeroporto Velho - anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 14h, até o dia 26/04/2018

**3.3.** As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018</b> <b>ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO</b> Nome do Impugnante: ..... Endereço Completo: .....
--

**3.4** A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 3.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

### **4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

**SEMGOF**

**Manutenção das atividades do GAP**

04.122.00022.021 - 3.3.90.43.00.00      0100

**SEMED**

**Incentivo ao esporte amador**

27.812.00062.142 - 3.3.50.43.00.00      0100

**Implantação de atividades esportivas e de lazer**

27.812.00062.143 - 3.3.50.43.00.00      0100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**SEMAP**

**Manutenção de mercados, feira, e centros de abastecimento**

20.122.00092.163 - 3.3.90.43.00.00 0100

**Incentivo as atividades agropecuária, exposições, comunidades e associações rurais**

20.606.00092.168 - 3.3.90.43.00.00 0100

**FMAS**

**Manutenção das ações de proteção ao Idoso**

08.241.00032.075 - 3.3.50.43.00.00 0100

**Manutenção das ações de proteção ao Idoso**

08.241.00032.075 - 3.3.50.43.00.00 0100

**Construção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

08.244.00032.080 - 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 0100

**FMDCA**

**Manutenção do FMDCA**

08.243.00032.077 - 3.390.43.00.00 0100

**SEMC**

**Apoio e incentivo às manifestações culturais**

13.392.00062.141 - 3.350.43.00.00 0100

3.392.00062.141 - 3.350.43.00.00 0240

13.392.00062.141 - 3.3.50.43.00.00 0240

**FMDPD**

**Ação de proteção a pessoa com deficiência.**

08.242.00032.076 – 3.3.50.43.00.00 0100

08.242.00032.076 – 3.3.50.43.00.00 0230

**5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R\$ 1.949.665,00 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**5.1.2** Para execução do objeto da parceria, cultural/expressão cultural, será estimado o montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – valor de referência.

**5.1.3** Para execução do objeto da parceria, cultural/religioso, será estimado o montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – valor de referência.

**5.1.4** Para execução do objeto da parceria, cultural/desportivo, será estimado o montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – valor de referência.

**5.1.5** Para execução do objeto da parceria, cultural/turístico, será estimado o montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – valor de referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**5.1.6** Para execução do objeto da parceria de fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, será estimado o montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – valor de referência

**5.2.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.1** Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2º, inc. I, II e III da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

**a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

**c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**6.1.2** Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**b)** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

**c)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**d)** possuir:

**d.1)** no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

**d.2)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**d.3)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**d.4)** Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item **6.1.2**;

**d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item **6.1.2** as organizações religiosas.

**d.6)** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item **6.1.2**, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item **6.1.2**.

**d.7)** Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item **6.1.2**, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

## **7. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 04/05/2018, às 09:00h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, sito à Avenida Sérgio Henn, nº 829 – Aeroporto Velho - anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC

**7.2** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**ENVELOPE DE PROPOSTA**

Nome da Proponente: .....

Endereço Completo: .....

**7.3** O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada por Portaria, com o fim específico objeto deste edital.

**8.2** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**8.3** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado/apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado nos itens **5.1.2** ao **5.1.6** deste edital, sendo que a Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 80 (oitenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo ... deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ____ - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<b>Subtotal da pontuação</b>	80 pontos
	<b>Total da pontuação</b>	100 pontos

**8.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**8.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.

**8.6.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

## **9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **9.1 Da sessão pública**

**9.1.1** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**9.1.2** Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo I deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**9.1.3** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**9.1.4** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**9.1.5** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.

**9.1.6** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

**9.1.7** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**9.1.8** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

**9.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**9.2.1** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

**9.3 Dos recursos**

**9.3.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

**9.3.2** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes da chamada pública para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**9.3.3** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, sito à Avenida Sérgio Henn, 829 – Aeroporto Velho - anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC.

**9.3.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p><b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018</b> <b>RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO</b> Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: ..... Endereço Completo: .....</p>
--

**9.3.5** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

**9.3.6** As organizações da sociedade civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

**9.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**9.4.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**9.4.2** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**9.4.3** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

### **10.1 Da documentação**

**10.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 10.1.2 deste edital.

**10.1.2** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

**a)** não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

**b)** há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

**c)** possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**d)** em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e organizações da sociedade civil da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas

**f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**IV** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

**V** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Santarém;

**VI** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VIII** - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

**IX** - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**X** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII do Decreto Municipal nº 058/2017, anexado a este Edital);

**XI** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou organizações da sociedade civil da Administração Pública municipal; e

**b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

**XII** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou organizações da sociedade civil da Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**XIV** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

**b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**XV** – Declaração de início das atividades;

**XVI** – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

**XVII** – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente;

**XVIII** – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO;

**XIX** – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;

**XX** – Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);

**XXI** – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

**10.1.2.1.** Para fins do disposto nesta Chamada Pública, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**10.1.2.2.** Para fins desta Chamada Pública, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**10.1.2.3** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

**10.1.2.4** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **10.2 Dos Impedimentos**

**10.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente desta chamada pública as organizações da sociedade civil:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

I – suspensas temporariamente da participação em chamada pública e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da sociedade civil do Município de Santarém; e

II – declaradas inidôneas para participar da chamada pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e organizações da sociedade civil de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da organizações da sociedade civil de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

### **10.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**10.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à organizações da sociedade civil nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

**10.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

### **10.4 Da aprovação do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 10.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

### **10.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**10.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

### **10.6 Da convocação para celebração da parceria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**10.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de parceria, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

**10.7 Da convocação da segunda colocada**

**10.7.1.** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**10.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

**10.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

**11 DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 609/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**11.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**11.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar da chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**11.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar da chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**11.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**11.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 11.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

## **12 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**

**12.1.** O Termo de parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**12.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de parceria será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**12.3.** O Termo de parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**12.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## **13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

**13.1.1** - Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organizações da sociedade civil;

**13.1.2** Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organizações da sociedade civil; e

**13.1.3** Documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**13.1.3.1** cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social GFIP;

**13.1.3.2** cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

**13.1.3.3** cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

**13.1.3.4** cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

**13.1.3.5** extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

**13.1.3.6** demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

**13.1.3.7** - conciliação bancária da conta específica da parceria;

**13.1.3.8** - relação de bens adquiridos, quando houver;

**13.1.3.9** - memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

#### **14. DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DE REPASSES**

**14.1.** Nas hipóteses de omissão de prestação de contas, irregularidade na prestação de contas ou utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 5519, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suspender o repasse de recursos à entidade.

**14.1.1.** Em caso de suspensão dos repasses de recursos, serão restabelecidas condições para estes repasses após a regularização das pendências verificadas.

#### **15. DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS**

**15.1.** Será exigida à entidade, pelo Município, a devolução dos recursos, nos casos previstos no § 5º do Art. 87 do Decreto nº 609/2017

**15.2.** Será facultado à entidade proceder a devolução dos recursos independentemente da notificação do Município, mediante a utilização de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

#### **16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1** As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de parceria que integra o presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**16.2** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Santarém, na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças Núcleo de Licitações e Contratos, na Avenida Sérgio Henn, 829 – Aeroporto Velho - anexo da Central de Atendimento ao Contribuinte do Município de Santarém - CAC, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

**16.3** Todos os atos desta Chamada Pública, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**16.4** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

Santarém PA, 03 de abril de 2018

**Maria Josilene Lira Pinto**  
Sec. Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 001/2017 - SEMGOF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital da chamada pública em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamada, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamada.

---

nome e assinatura do responsável pela OSC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**Anexo II**

**Modelo de proposta**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção da Chamada Pública n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamada Pública n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, nos seguintes termos:

a) \_\_\_\_\_ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) \_\_\_\_\_ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

c) \_\_\_\_\_ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) \_\_\_\_\_ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) \_\_\_\_\_ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

f) \_\_\_\_\_ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**Anexo III**

**Modelo de Formulário para instauração de procedimento de manifestação de interesse social**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ (Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido)

Senhor (a) Secretário (a):

Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando a celebração de parceria com o Município, com o objetivo de \_\_\_\_\_ (descrever em síntese o objeto da parceria, conforme os dados que seguem:

- a) \_\_\_\_\_ (identificação do subscritor da proposta);
- b) \_\_\_\_\_ (indicação do interesse público envolvido);
- c) \_\_\_\_\_ diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- d) \_\_\_\_\_ indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO IV**

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (OSC) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias \_\_\_\_\_, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO V**

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à  
celebração da parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de \_\_\_\_\_.

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º xxx/\_\_\_ para a celebração do Termo de \_\_\_\_\_ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamada pública nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de \_\_\_\_\_;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamada pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santarém, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Conselheiro: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO VI**

**Declaração de contratação de parentes e empresas**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver  
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este  
objeto.

Santarém, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO VII**

**Declaração de início das atividades**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a  
entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu  
Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO VIII**

**Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER)**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano  
de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

( ) recursos financeiros próprios

OU

( ) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos  
financeiros

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO IX**

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do  
(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO X**

**Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Agência n.º:** \_\_\_\_\_

**Conta n.º:** \_\_\_\_\_

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO XI**

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal  
nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos  
e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO XII**

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo  
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, como Gestor(a)  
na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o  
Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº  
13.019/2014.

Santarém, PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**ANEXO XIII**

**Minuta de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação**

**Obs.: 1** – Fazer as adequações necessárias, conforme o tipo de parceria a ser celebrada

**Obs.: 2** – A presente minuta deverá ser anexada ao Edital de chamada pública, conforme o tipo de parceria a ser celebrada

O **Município de Santarém**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.182.233/0001-76, situado a Av. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-050, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil** \_\_\_\_\_, situada a Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP 78032-0000, Santarém PA, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_ SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de \_\_\_\_ (definir se é projeto ou atividade) na área de \_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**2.1** A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). \_\_\_\_\_ conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

**2.2** A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº \_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

a) Sr(a). \_\_\_\_\_ – PRESIDENTE

b) Sr(a). \_\_\_\_\_

c) Sr(a). \_\_\_\_\_

**2.3** A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conforme certidão anexada ao presente documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

### **3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

**3.2.** Para o exercício financeiro de \_\_\_\_\_, fica estimado o repasse de R\$\_\_\_\_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de ././.

**3.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**3.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

### **4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)**

**4.1.** A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) relativa à \_\_\_\_\_

b) R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) relativa à \_\_\_\_\_

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Appreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

**5.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 058/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

## **6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

**ATENÇÃO:**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ DEFINIR ENTRE AS DUAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS, DEVENDO MANTER NA MINUTA APENAS AQUELA QUE ENTENDER PERTINENTE.**

**6.1** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de \_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**6.1** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

## **7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_.

**7.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2014.

7.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos<sup>1</sup>:

- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 058/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

---

<sup>1</sup> Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**10.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

### **11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**11.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**11.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**11.4.** A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**11.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

**11.6.** Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**11.7.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**11.8.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**11.9.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**12.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento);

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

## **13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**13.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 058/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 097/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**13.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**13.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**13.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**13.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamada pública e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**13.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

**13.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### **14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**14.1.** O foro da Comarca de Santarém é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento).

**14.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de \_\_\_\_\_ (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**  
**Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853 – Aeroporto Velho - Santarém - Pará**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/0005-08 - CEP 68.005 - 360**

---

---

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de \_\_\_\_\_  
(Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

<b>Secretário Municipal responsável pela parceria</b>		<b>Gestor da Parceria Entidade</b>
---	--	--

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_